PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021

Processo de Compras nº: 2725/2021

Repartição Interessada: Secretaria de Educação

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL DE TECIDO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO

Recebimento das propostas até: 30/06/2021 ÀS 09:00 HORAS

Abertura das propostas: 30/06/2021 ÀS 09:30 HORAS

Início da sessão de disputa de preços: 30/06/2021 ÀS 10:00 HORAS

Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: <a href="www.ribeiraopires.sp.gov.br">www.ribeiraopires.sp.gov.br</a> e <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade da Estância Turística de Ribeirão Pires adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização da Secretária de Educação, Sra. Rosi Ribeiro de Marco, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
- 1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir das 10:00 horas do dia 30 de junho de 2021, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I -** Modelo da Proposta e Planilha de quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II - Referência de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Minuta de compromisso de fornecimento;

ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL DE TECIDO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição constante dos anexos, que integram o edital em todos os seus termos e condições.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio:

- 4.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677 (Home Office).
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

- 6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;
- 6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.
- 6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.
- 7.7.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais

- 7.7.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 7.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.8.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.8.1.1. Caso haja o vencimento da validade proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.8.2. Deverá constar ainda da proposta, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.
- 7.8.3. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".
- 7.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de arquivos ou fichas técnicas (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.
- 7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

### 8. PROPOSTA A SER ENVIADA PELA EMPRESA VENCEDORA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.1.1. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.
- 8.2. Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e

empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.4. A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da sessão os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido, observando os itens 14.18 e 14.19 deste edital:

### 10.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.1.5. Licença de funcionamento, **expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma**, que comprove que a empresa foi vistoriada e que está apta para o funcionamento regular.

## 10.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- 10.2.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o item cotado e definidas no presente edital para o objeto desta licitação.
- 10.2.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

- 10.2.1.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.2.1.2. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXÓ V) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:
  - a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
  - b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
  - c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

## Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME:		
CARGO:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		
TELEFONE CELULAR:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- 10.3.1. A documentação relativa à Regularidade Econômica Financeira consiste em:
- 10.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo "Lucro Presumido" deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda.
- 10.3.1.2. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.
- 10.3.1.3. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- 10.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
- 10.4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 10.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 10.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);

- 10.4.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);
- 10.4.1.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.4.3. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 10.4.3.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 10.4.4. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## 11. DO PREÇO

11.1. O preço <u>apresentado é fixo e irreajustável</u>, e será registrado <u>pelo período de 12</u> (doze) meses, contados da assinatura da ata.

### 12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o a penalidades previstas no item 20.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, não serão objeto de atualização financeira, por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

### 14. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 7.

- 14.2. Das **11:00 horas do dia 21/06/2021 até às 09:00 horas do dia 30/06/2021**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 14.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado no **Anexo II** do edital. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 14.4. Classificadas as propostas, às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2021, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.
- 14.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar que os lances sejam formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada uma **redução mínima** entre os lances, que será solicitada por meio de mensagem no sistema eletrônico durante a sessão, caso necessário.
- 14.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.
- 14.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 14.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta valida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 14.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 14.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 14.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado inicio a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Fechamento com Prorrogação Automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

- 14.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 14.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 14.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 14.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.
- 14.18. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido, devendo apenas ser inserido na plataforma BLL em até 04 (quatro) horas, após o término da sessão de lances, as certidões exigidas no item 10.4.1 juntamente com a proposta readequada.
- 14.19. A documentação exigida no item 10 Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.
- 14.20. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: <a href="mailto:licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br">licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</a>.
- 14.21. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <u>www.portaltransparencia.gov.br/ceis/</u>, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo:
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site <a href="https://www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a>;
- 14.21.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 15. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 15.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 15.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
- 15.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.
- 15.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.
- 15.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 15.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 15.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
- 15.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### **16. JULGAMENTO**

16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

#### 17. DA AMOSTRA

17.1. Deverá a primeira classificada, sob pena de desclassificação, apresentar amostra dos itens, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

- 17.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Setor de Compras da Prefeitura de Ribeirão Pires, Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires. Será encaminhado para a Secretaria de Educação que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima.
- 17.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 17.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder da Prefeitura até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 17.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas,tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.
- 17.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

#### 18. DA ENTREGA

- 18.1. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central sito à Rua dos Estudantes, 336 Jardim Pastoril Ribeirão Pires S.P.
- 18.2. Os itens serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no ANEXO III e da amostra aprovada. Caso os itens sejam entregues em desacordo a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pela prefeitura.
- 18.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.
- 18.4. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 18.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.
- 18.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 19.2. A fabricação da máscara de proteção facial deverá observar as orientações gerais divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, dentre outras normas que visem à regularização e certificação do controle de qualidade e eficiência no uso das mesmas. No site da ANVISA podem ser encontradas tais informações no manual intitulado "Orientações Gerais da ANVISA sobre máscaras faciais de uso não profissional" e no site da ABNT pode encontrado o Manual "Prática Recomendada: ABNT PR 1002: Máscaras de proteção respiratória para uso não profissional: Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso 2020".
- 19.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
- 19.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.4. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de compra dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.
- 19.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.
- 19.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 19.7. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelo fornecimento, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:
- 19.7.1. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do produto, incluindo equipamento e mão-de-obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 19.7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 19.7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;
- 19.8. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;
- 19.9. Executar o fornecimento objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

- 19.10. O Licitante Vencedor, deverá sob as penas da Lei, apresentar **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:
- 19.10.1. Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo. Deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.
- 19.10.2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificada por quantidade de cada produto entregue.
- 19.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.
- 20.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- 20.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- 20.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de são Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.
- 20.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.
- 20.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

### 21. PENALIDADES

21.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

# 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 22.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º

```
3.3.90.30.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.365.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.054; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057; 3.3.90.30.00 12.361.0050.2.063; 3.3.90.30.00 12.361.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.044; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.046; 3.3.90.30.00 12.365.0050.2.063; 3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.367.0047.2.034.
```

- 22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.
- 22.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 22.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: <u>licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</u>.
- 22.8.2. Até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: <a href="mailto:licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br">licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</a>; ou inseridos no portal da BLL: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 Paço Municipal Centro Ribeirão Pires S.P. CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.
- 22.8.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.
- 22.8.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

- 22.8.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 22.8.2.1 e 22.8.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.
- 22.8.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.8.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 22.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.
- 22.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido à Senhora Secretária de Educação, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: <u>licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</u>, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 22.12. O pregoeiro informará a decisão da Secretária de Educação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.
- 22.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Senhora Secretária de Educação. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.
- 22.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 22.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 22.16. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

- 22.17. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 22.18. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 18 de junho de 2021.

DOUGLAS MENEZES SOUZA Pregoeiro

ROSI RIBEIRO DE MARCO Secretária de Educação

## **ANEXO I**

## MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires							
PRE	GÃO E	LETRÔNI	CO N.º 056/	2021			
estad na c anex <b>MÁS</b>	dual n° idade d a sua	de proposta FACIAL	, estat , telefone de preços	, inscrita no CNPJ/MF pelecida à Av./Rua e, fax, s para REGISTRO DE PRE DO PARA ATENDER DEMA	, n° vem pela <b>ÇOS PAR</b>	, bairro presente a A AQUISI	presentai ÇÃO DE
	Item	Qtde.	Apres.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
	1	60.000	unidade	Máscara facial de tecido, tipo 3D, na cor azul royal, contendo o brasão do município, com elásticos laterais confortáveis e roliços. Nos tamanhos P, M e G. Especificação completa no Anexo III do edital.			
1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (dias) dias contados da emissão da nota fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a execução dos serviços, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.							
		de validad PROPOS		sta é de 60 (sessenta) dias cor	ridos, conta	ados da abe	ertura dos
3 - A	present	tamos, co	nforme exigi	do, nossos dados bancários:			
4 - O	objeto	solicitado	será entreg	ue dentro do prazo de 15 (quir	nze) dias co	orridos.	
N	OME D	O BANCO	)	N°			
	_			N°			
N	UMERO	D DA CON					
			Local, (assina	de atura do responsável pela emp Nome/Cargo	de 2021. resa)		

# **ANEXO II**

# REFERÊNCIA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Apres.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60.000	unidade	Máscara facial de tecido, tipo 3D, na cor azul royal, contendo o brasão do município, com elásticos laterais confortáveis e roliços. Nos tamanhos P, M e G. Especificação completa no Anexo III do edital.	R\$ 8,77	R\$ 526.200,00

#### **ANEXO III**

### TERMO DE REFERÊNCIA

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Máscara de tecido medindo 24cm x 19cm com dobra para melhor vedação, cobrindo nariz, boca e queixo, elásticos macios e resistentes nas extremidades, personalizada com logotipo fornecido pela instituição. Tipo 3D. USO ESCOLAR.

Confeccionada em dupla camada de tecido 67% algodão, 30% poliéster, 3% elastano, penteado mercerizado, construção dos fios entrelaçados em urdume e trama, gramatura 132g/m² x 174g/m linear, resistente à fricção, rasgos e calor.

Face externa: Na cor azul royal Pantone 19-3952 TPX, contendo o Brasão do Município impresso em silk screen. Fechamento interno com costuras embutidas e acabamento externo com costuras rebatidas a fim de formatar o ângulo da máscara.

Formato anatômico tipo "3D", que permite maior conforto e espaço para nariz e boca. Permite ainda, colocação/encaixe de filtro extra na parte interna. elásticos laterais, confortáveis e roliços, em poliéster com mínimo de 10% em elastano.

Regulador traseiro: acessório em polietileno que proporciona ajuste traseiro, evitando esforço na orelha, melhorando o ajuste na face e também evitando que as crianças menores retirem a proteção.

A fabricação da máscara de proteção facial deverá observar as orientações gerais divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentre outras normas que visem à regularização e certificação do controle de qualidade e eficiência no uso das mesmas.

NosTamanhos P, M e G:

P sendo para criancas de 1 a 4 anos; M sendo para criancas de 5 a 10 anos; G sendo para adolecentes e adultos.



Imagem meramente ilustrativa

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 2725/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A empresa, por intermédio de	, inscrita no CNPJ sob o nº seu representante legal Sr.(a)
	or do Documento de Identidade nº
, ропаd , inscrito no CPF sob o nº	
penas da Lei, que cumpre os requisitos	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(incluir a condiçã ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Co	mplementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º dest	
ratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citad	
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s)	de habilitação e pretendemos utilizar
o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº.	
ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, o	estando sujeita às sanções previstas
no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.	,
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acir	na)
do	do 2021
, de	de 2021.
assinatura do representante legal)	<del></del>
, ,	

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

## ANEXO V

# Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão					
(Nome da empresa intermédio do seu re nº da lei, para fins de pela <b>PREFEITURA</b>	)epresentante lega e do CPF habilitação no ed DO MUNICÍPIO	al o (a) Sr.(a) - nº dital de PREGÃO DA ESTÂNCIA T	, inscrita D ELETRÔNICO TURÍSTICA DE F	no CNPJ nº , portador , DECLARA sob N.º 056/2021, p RIBEIRÃO PIRE	, por (a) do RG as penas promovido <b>S</b> , que:
a) Não existem	impedimentos pa	ara contratar con	n a Administraçã	o Municipal.	
b) Cumpre o dis	sposto no art. 7º,	inciso XXXIII da	Constituição Fe	deral.	
c) quem assina modelo do T		ompromisso na ł	nipótese de sagr	ar-se vencedor,	conforme
Pelo COM	<u>MPROMISSÁRIO</u>	<u>)</u> :			
NOME: CARGO:					
E-MAIL INSTITU E-MAIL PESSOA TELEFONE CELI	MENTO: CIONAL: L: ULAR:	RG:			
		te todo o período ualificação exigida			
	CARIMBO D	A PROPONENT	E E ASSINATUF	RA.	

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

## **ANEXO VI**

# MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2021
PROCESSO DE COMPRAS N.º 2725/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021
<b>OBJETO</b> : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL DE TECIDO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 Meses
VALOR:
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público
Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela
Secretária de Educação, Sra. Rosi Ribeiro de Marco, a seguir denominada simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
localizada na, nº, bairro, cidade - estado, CEP, devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Si
(a), portador de cédula de identidade RG nº, devidamente
inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da
lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si,

justo e contratado o que se segue:

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de máscara facial de tecido para atender demanda da Secretaria de Educação, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

### Cláusula Segunda

2.1. O(s) produto(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2021** cujos termos integram o presente Compromisso.

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.
- 3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

### Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente Termo de Compromisso.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

### Cláusula Sexta

- 6.1. A PREFEITURA emitirá a Ordem de fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 6.1.1. As máscaras deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** sito à **Rua dos Estudantes, 336 Jardim Pastoril Ribeirão Pires S.P.**
- 6.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá sob as penas da Lei, apresentar **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste Termo de Compromisso:
- 6.2.1. Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas. Deverão constar

nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

- 6.2.2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade, nos casos que couber, especificada por quantidade de cada produto entregue.
- 6.3. A fabricação da máscara de proteção facial deverá observar as orientações gerais divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, dentre outras normas que visem à regularização e certificação do controle de qualidade e eficiência no uso das mesmas. No site da ANVISA podem ser encontradas tais informações no manual intitulado "Orientações Gerais da ANVISA sobre máscaras faciais de uso não profissional" e no site da ABNT pode encontrado o Manual "Prática Recomendada: ABNT PR 1002: Máscaras de proteção respiratória para uso não profissional: Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso 2020".

### Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Oitava

- 8.1. O (s) preço(s) unitário(s) do produto objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Termo de Compromisso.
- 8.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.
- 8.3. A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSARIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- 8.5. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.
- 8.6. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

# DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

#### Cláusula Nona

9.1. O <u>preço apresentado é fixo e irreajustável</u>, e <u>será registrado pelo</u> <u>período de 12 (doze) meses</u>, contados da assinatura da ata.

## DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

### Cláusula Décima

10.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### Cláusula Décima Primeira

11.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## Cláusula Décima Segunda

- 12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.
- 12.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 12.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 12.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### Cláusula Décima Terceira

- 13.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### Cláusula Décima Quarta

14.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### Cláusula Décima Quinta

15.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

### Cláusula Décima Sexta

16.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### Cláusula Décima Sétima

- 17.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- a) Quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega deste dentro das condições pactuadas;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

### Cláusula Décima Oitava

18.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

### Cláusula Décima Nona

19.1. As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

```
3.3.90.30.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.365.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.054; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057; 3.3.90.30.00 12.361.0050.2.063; 3.3.90.30.00 12.361.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.044; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.046; 3.3.90.30.00 12.365.0050.2.063; 3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.367.0047.2.034.
```

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

## Cláusula Vigésima

20.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Cláusula Vigésima Primeira

21.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 056/2021**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2021**, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Cláusula Vigésima Terceira

23.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ri	beirão Pires, de	de 2021.
	ROSI RIBEIRO DI Secretária de Ed	
-	(COMPROMISSÁRIO F	FORNECEDOR)
TESTEMUNHAS:		
1R.G.		2 R.G.

# ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
DBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, niciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º las Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);  de de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente ublicação;</li> <li>Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,</li> </ul>
xercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
OCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
lome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pelo COMPROMISSÁRIO:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.